



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

Projeto de Lei N.º ____ de 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização de cessão de bem público que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para os fins do art. 16, §2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a promover outorga de cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Alvinópolis, a Escola Municipal Monsenhor Bicalho De Ensino Fundamental- Anos Iniciais, de bem imóvel em favor da instituição de ensino Múltipla Educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº14.176.396/0001-37, observadas as seguintes condições:

I - A cessão de uso será outorgada a título não oneroso e será efetivada através de termo administrativo próprio;

II - Será outorgada pelo prazo máximo de 6 (seis) anos;

III - Terá por finalidade o funcionamento de polo de educação à distância EAD de Educação de Ensino Superior;

Parágrafo único. A outorga de cessão de uso autorizada nesta Lei deverá ser exercida pelo beneficiário sem prejuízo das atividades normais desenvolvidas no imóvel público, sob pena de rescisão unilateral da cessão de uso promovida pelo Município, hipótese em que não será devida indenização a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 24 de abril de 2019.

João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal